DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 • ANO V | N° 1.107

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 3
Licitação 28

DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 • ANO V | N° 1.107

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1317/2026 DE 19/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**ROGERIO OSMAR WUADEN**
CARGO	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
PERÍODO DE GOZO	**03/11/2026 À 17/11/2026 (15 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**22/02/2025 ATÉ 21/02/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1535/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1318/2026 DE 19/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**ARISTIDES BORGES**
CARGO	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
PERÍODO DE GOZO	**03/12/2026 À 01/01/2027 (30 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**09/06/2024 ATÉ 08/06/2025**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1536/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em cumprimento às determinações da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Vanda Klement, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO,* aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Professores e Apoio Educacional Indígena, e para reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;

1.2. As inscrições/contagem de títulos serão realizadas no período de **30/11/2026 a 11/12/2026**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Jequitibá, n° 863 – Centro, em Guarantã do Norte – MT e nas aldeias indígenas citadas neste edital no quadro de vagas.

1.3. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que, atenda todos os requisitos do item 3 e seja o documento com firma reconhecida em cartório;

1.3.1. O candidato correrá todo o risco dos atos de seu procurador, sendo o único responsável pelas informações prestadas no *REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO;*

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação Oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas (TCE) e Site **www.guarantadonorte.mt.gov.br**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

33.1 O Processo Seletivo dar-se-á através da Lei Complementar **366/2026** e será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 Cargo/Função, nº de vagas, requisitos exigidos, remuneração, estão dispostos no Anexo I, II e III deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O candidato para se inscrever deverá atender impreterivelmente a todos os itens descritos abaixo:

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.2 Ter 18 anos completos;

4.3 Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do CPF para a conferência do Requerimento de Inscrição;

4.4 O candidato se inscreverá em apenas uma área de conhecimento;

4.5 Estar ciente de que deverá possuir na data da contratação a escolaridade mínima exigida de acordo com o anexo I;

4.6 Estar ciente que no Requerimento da Inscrição, o candidato declara conhecer todo o conteúdo do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus anexos e ainda, acompanhará suas eventuais alterações.

5. DA CONTAGEM DE PONTOS E TITULOS, DO LOCAL DA CONTAGEM E DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS E TITULOS.

5.1. O processo seletivo dos Professores e Apoio Educacional Indígena será realizado através de contagem de pontos e títulos.

5.2. A contagem de pontos dos Professores e Apoio Educacional Indígena obedecerá aos seguintes critérios:

a) Nível Superior Áreas da Educação – 20 pontos;

b) Nível Ensino Médio Magistério – 05 pontos;

c) Nível Ensino Fundamental – 02 pontos.

OBS: para efetuar a contagem de pontos será considerada a maior formação do professor.

5.3. Formação Continuada na aérea da educação: a cada 20 horas - 02 pontos, sendo computados os cursos de **2022 a 2026.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.7. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que não atender o previsto no item “4” não terá sua inscrição validada;

7.2. No ato da inscrição o candidato ou seu procurador receberá o Comprovante de Inscrição.

7.3. Será desclassificado do referido processo de seleção, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) For responsável por falsa identificação pessoal;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

d) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

7.4. Serão indicados à contratação temporária, apenas os candidatos necessários ao preenchimento temporário das vagas.

7.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando outros candidatos segundo ordem cronológica de classificação;

7.6. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, para assinatura de contrato, no prazo de 48 HORAS, a contar da data de convocação;

7.7. Os Editais serão amplamente divulgados e ficarão fixados na Secretaria Municipal de Educação e na sede da Prefeitura de Guarantã do Norte.

7.8. Havendo necessidade de convocação de novos Professores Substitutos no período de vigência deste processo de seleção, a Administração Municipal fará convocação de outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

7.9. O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou pelo seu procurador implicará na aceitação tácita das normas e conhecimento do conteúdo integral constante deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.DA CLASSIFICAÇÃO

a) A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação e opção de localidade feita no ato da inscrição.

9.DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será até **17/12/2027** a partir da data de publicação do Edital e de homologação do resultado Final no Tribunal de Contas (TCE).

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo a necessidade de demanda de professores substitutos;

10.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

b) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (maior de 14 anos)

c) Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

d) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

e) Carteira de Identidade (RG)

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)

g) Título de Eleitor

h) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

i) Reservista (se for do sexo masculino)

j) Carteira de trabalho – CTPS

k) PIS/PASEP.

l) Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

m) Diploma/Certificado

n) 01 fotos 3x4 (recentes)

o) Atestado Médico

p) Comprovante de Residência (atualizado)

q) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

r) Conta Salário Banco do SANTANDER

s) Carteira de Motorista

t) DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

10.3. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados em qualquer Unidade Escolar Indígena que venha a apresentar vagas, respeitando os respectivos níveis de formação.

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado após sua contratação terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico de Trabalho **ESTATUTARIO** especificado na Lei Complementar 187/2011.

11.2 Os candidatos aprovados e contratados, estão sujeitos ao **Regime Geral da Previdência Social (RGPS).**

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1- Para o cargo de Professor a carga horária será de 30 horas semanais;

12.2 – Para o cargo de Apoio Educacional Indígena a carga horária será de 30 horas semanais.

13. HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

13.1. Após transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração Pública fará através de Edital a Homologação do Resultado Final, bem como a convocação dos candidatos aprovados.

13.2. O Edital com a homologação final será disponibilizado no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br, no mural da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guarantã do Norte nomeará através de Portaria uma Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo, que trata o presente Edital, visando atender aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no Art. 37 da CF.

Guarantã do Norte MT, 19 de novembro de 2026.

Vanda Klement

Presidente da Comissão

Processo Seletivo

QUADRO DE VAGAS SELETIVO - ANO LETIVO 2027

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total

Ensino Médio Magistério	Matukre	R$ 3.848,00	08	06	14
Ensino fundamental		R$ 3.078,39	02	06	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Kremaiti	R$ 5.772,00	01	06	07
Ensino Médio Magistério		R$ 3.848,00	00	06	06
Ensino fundamental		R$ 3.078,39	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Kokriti	R$ 5.772,00	00	06	06
Ensino Médio Magistério		R$ 3.848,00	02	06	08
Ensino fundamental		R$ 3.078,39	03	06	09

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pessuatá	R$ 3.848,00	03	06	09
Ensino fundamental		R$ 3.078,39	02	06	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kasã	R$ 3.848,00	01	06	07
Ensino fundamental		R$ 3.078,39	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pantu	R$ 3.848,00	00	06	06
Ensino fundamental		R$ 3.078,39	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Bepkra	R$ 3.848,00	00	06	06
Ensino fundamental		R$ 3.078,39	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kwyrere	R$ 3.848,00	03	06	09

Ensino fundamental		R$ 3.078,39	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Sykã	R$ 3.848,00	01	06	07
Ensino fundamental		R$ 3.078,39	00	06	06

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Apoio Educacional Indígena	Matukre	R$ 1.621,00 (Salário mínimo)	03	07	10
	Kremaiti		00	06	06
	Kokriti		02	06	08
	Pessuatá		02	06	08
	Kasã		00	06	06
	Pantu		00	06	06
	Bepkra		00	06	06
	Kwyrere		02	06	08
	Sykã		01	06	07

ANEXO II

RESUMO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/11/2026
PERIODO DE INSCRIÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS E TITULOS	30/11/2026 a 11/12/2026
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	14/12/2026
RECURSOS CONTRA HOMOLGAÇAO DAS INSCRIÇÕES	15 e 16/12/2026
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/12/2026 Até às 11:00h
RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	17/12/2026 Até às 17:00h
RECURSO CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	18 e 21/12/2026

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	22/12/2026 (até às 11:00 horas)
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/12/2026 (até às 17:00 horas)

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica;

Elaborar, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Controlar o rendimento escolar;

Participar de reunião de trabalho;

Desenvolver pesquisa educacional;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Participar de cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;

Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;

Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos;

Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;

Executar e manter os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade.

APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Participar da elaboração do plano político pedagógico

Participar de reuniões Educacionais.

Participar das ações administrativas educativa com a comunidade

Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente

Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar a direção com antecedência à necessidade de reposição de produtos.

Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção.

Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias.

Manter e Promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.

Exercer as demais atribuições decorrentes do regimento escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de várias espécies para cozimento.

Preparar refeições ligeiras, preparar e servir merendas, preparar mesas, ajudar na distribuição das refeições e merendas.

Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios.

Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios, manter a higiene do local de trabalho, guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados.

Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha e limpeza geral da escola.

Guarantã do Norte MT, 19 novembro de 2026

.

Vanda Klement

Presidente da comissão

Processo seletivo

PORTARIA Nº 1319/2026 DE 19/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**INI MALOSSI GRANELLA**
CARGO	**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**
PERÍODO DE GOZO	**03/11/2026 À 12/11/2026 (10 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**05/10/2024 ATÉ 04/10/2025**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1537/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1320/2026 DE 19/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**GLAYSE ANNY FOGAÇA**
CARGO	**DENTISTA**
PERÍODO DE GOZO	**04/01/2027 À 13/01/2027 (10 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**02/05/2025 ATÉ 01/05/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1538/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1321/2026 DE 19/11/2026.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**MARLENE DE ANDRADE SILVA**
CARGO	**CONSELHEIRO TUTELAR**
PERÍODO DE GOZO	**28/12/2026 À 06/01/2027 (10 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**10/01/2025 ATÉ 09/01/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1539/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1322/2026 DE 19/11/2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**NEUZENI BORGES MAXIMIANO**
CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

PERÍODO DE GOZO	**01/12/2026 À 30/12/2026 (30 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**14/06/2018 ATÉ 13/06/2023**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1540/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2026, que estabelece as normas para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2027/2029, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.258/2023 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, publicidade e participação democrática no processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2027/2029;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do CMAS, conforme registrado na Ata nº 20/2026, da reunião realizada em 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/2026 – CMAS, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2027/2029.

Art. 2º Determinar a publicação e ampla divulgação do referido edital, garantindo sua publicidade e o acesso às informações por todos os interessados, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e demais meios disponíveis.

Art. 3º O Edital nº 001/2026 passa a integrar esta Resolução, como seu anexo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte – MT, 18 de novembro de 2026.

ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guarantã do Norte – MT

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 001/2026

FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS BIÊNIO 2027/2029

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guarantã do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.258/2023, e em conformidade com a Resolução CNAS nº 237/2006 e a Resolução CNAS nº 100/2023, que dispõem sobre a organização, composição e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, **CONVOCA** as entidades e organizações de assistência social de direito privado devidamente inscritas no CMAS, Organizações de usuários(as) ou Usuários(as) da Política de Assistência Social e Trabalhadores(as) do SUAS para participarem do Fórum da Eleição da Sociedade Civil, para composição do CMAS no Biênio 2027/2029.

1. DO OBJETO 1.1. O presente edital tem por objetivo eleger os representantes da sociedade civil que comporão o CMAS no Biênio 2027/2029. 1.2. Serão preenchidas **06 (seis) vagas para Organizações Sociais não governamental**, cada organização tem direito à indicação de 1(um) titular e 1(um) suplente. 1.3. As vagas são divididas em 3(três) Segmentos, e 2 (duas)vagasem cada Segmento. 1.4. Os Segmentos contarão com 2(duas) Organizações Sociais e seus respectivos representantes titulares e suplentes. 1.5. Poderão concorrer apenas entidades com o certificado de inscrição no CMAS, usuários(as) e trabalhadores(as) da Política de Assistência Social habilitados conforme este edital. **2. DA INSCRIÇÃO** 2.1. Poderão SE INSCREVER para participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, entidades prestadoras de serviços, usuários(as), trabalhadores(as), de acordo com sua representação definido através do Regimento Interno do CMAS, sendo: 2.1.1. **02 (dois)** Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, com certificado de inscrição no CMAS; 2.1.2. **02 (dois)** Representantes de Organizações de Usuários ou Usuários do SUAS; 2.1.3. **02 (dois)** Representantes de Trabalhadores do SUAS. 2.2. **Categorias Representativas no CMAS:** 2.2.1. Representantes de Entidades que em âmbito municipal prestem serviços socioassistenciais e benefícios conforme previstos no Art. 3º da LOAS e na Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS, e que estejam devidamente inscritas no CMAS; 2.2.2. Representantes de Organizações de Usuários ou Usuários do SUAS, aqueles que por estatuto, têm seus objetivos a defesa de direitos de usuários ou pessoas que utilizam os serviços da proteção básica ou especial, prestados pela rede pública de assistência social; 2.2.3. Representantes dos Trabalhadores do SUAS, pessoas que em âmbito municipal possuem atuação comprovada e específica no campo da assistência social. 2.3. Caso não haja inscrições válidas em quaisquer dos segmentos previstos neste Edital, a participação das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o Biênio 2027/2029, dar-se-á mediante **convite expedido pelo CMAS**, por meio de ofício dirigido às organizações sociais, usuários e trabalhadores que atuem na área da Assistência Social no Município de Guarantã do Norte/MT, suspendendo-se o processos do item 12 deste Edital (cronograma), exceto a etapa de Posse. **3. DO LOCAL DA INSCRIÇÃO** 3.1. As inscrições ocorrerão no período de 23/11/2026 a 27/11/2026. 3.2. **As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social.** 3.3. Inscrições fora do prazo ou incompletas serão desconsideradas. **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO** 4.1. **Entidades** 4.1.1. Requerimento de Inscrição (Anexo

I) preenchido e assinado; 4.1.2. Comprovante do CNPJ ativo; 4.1.3. Certificado de Inscrição no CMAS. 4.2. **Organizações de Usuários ou Usuários do SUAS 4.2.1. Organizações de Usuários do SUAS** 4.2.1.1. Requerimento de Inscrição (Anexo II); 4.2.1.2. Estatuto Social ou Ata de Fundação; **4.2.2. Usuários do SUAS** 4.2.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo III) preenchida; 4.2.2.2. Cópia do RG e CPF; 4.2.2.3. Comprovante de utilização dos serviços socioassistenciais (declaração de órgãos/entidades, folha resumo do Cadastro Único ou documento equivalente). 4.3. **Trabalhadores do SUAS** 4.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo III) preenchida; 4.3.2. Cópia do RG e CPF; 4.3.3. Comprovante de atuação na Assistência Social (declaração, contrato de trabalho ou termo de posse). **5. DA COMISSÃO ELEITORAL** 5.1. Será composta por 04 membros do CMAS, que não poderão ser candidatos(as). 5.2. A comissão será responsável por analisar inscrições, divulgar habilitados e coordenar a votação. **6. DA HABILITAÇÃO** 6.1. Somente serão admitidos(as) como candidatos(as) à conselheiros(as) do CMAS os membros de instituições/entidades regularmente inscritas no CMAS, juridicamente constituídas e em regular funcionamento e que apresentarem os documentos solicitados no presente Edital; 6.2. As Organizações de Usuários(as) ou Usuários(as) do SUAS e Trabalhadores do SUAS, somente serão habilitados(as) aqueles que preencherem todos os requisitos previsto neste Edital. **7. DOS ELEITORES** 7.1. **São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição**, os representantes indicados na inscrição de todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representantes das Organizações de Usuários ou Usuários do SUAS, representantes dos Trabalhadores do SUAS. 7.2. Cada participante poderá representar uma única entidade. **8. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO** 8.1. A organização do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é de responsabilidade do colegiado do CMAS, mediante coordenação da Comissão Eleitoral. 8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Fórum de Eleição. 8.3. As organizações da sociedade civil, habilitadas como candidatas concorrerão no Fórum de Eleição, que será realizado na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. 8.4. O resultado do pleito será registrado em ata, divulgando por meio de Resolução do CMAS com publicação no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte - MT. 8.5. A Secretária Executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição. 8.6. No dia do Fórum de Eleição, cada representante de Entidades, Organizações de Usuários ou Usuários do SUAS e Trabalhadores do SUAS, terão no máximo 05 (cinco) minutos para uma breve apresentação sobre o segmento do qual representa. Os candidatos poderão abrir mão deste tempo se assim lhes convier. 8.7. O processo de votação será coordenado pela Secretária Executiva do colegiado. **9. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO** 9.1. O voto será individual e secreto, podendo votar em 02(dois) representantes de cada segmento. 9.2. Caso tenham se inscrito somente o número total de vagas por representação, serão eleitos(as) por simples aclamação. 9.3. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação. **10. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS** 10.1. Ao final do processo o presidente do CMAS, aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2027/2029, sendo o resultado registrado em ata. 10.2. O resultado do Fórum de Eleição será divulgado em Resolução e publicado no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte – MT. 10.3. Os suplentes de cada segmento de representação, que vier a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMAS. **11. DA POSSE** 11.1. A posse dos membros eleitos, titulares e suplentes, será realizada através de **CONVOCAÇÃO** de reunião ordinária ou extraordinária do CMAS e elegerão a Diretoria do Conselho. **12. DO CRONOGRAMA** 12.1. O cronograma será da seguinte maneira:

DATA	ATIVIDADE
23/11 a 27/11/ 2026	Prazo para inscrições

30/11 a 04/12/ 2026	Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral
08/12/ 2026	Publicação de Resolução contendo relação de inscrições deferidas e indeferidas
09/12/ 2026	Prazo para apresentação de recursos
10/12 a 14/12/ 2026	Prazo para análise dos recursos apresentados
17/12/ 2026	Publicação da relação definitiva das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados para participar do Fórum de Eleição, após a conclusão da análise dos recursos
18/01 a 06/02/ 2027	Divulgação do processo eleitoral e mobilização dos segmentos da sociedade civil
10/02/ 2026	Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do CMAS no biênio 2027/2029.
17/02/ 2026	Publicação do resultado do Fórum de Eleição.
22/02 a 26/02/ 2026	Encaminhamento dos nomes dos representantes eleitos da sociedade civil e das indicações dos representantes governamentais ao Poder Executivo Municipal.
10/03/ 2027	Publicação do ato de nomeação dos conselheiros para o biênio 2027/2029.
30/03/ 2027	Posse dos novos conselheiros do CMAS para o biênio 2027/2029.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. O CMAS poderá solicitar documentos complementares a qualquer momento. 13.2. A função de membro do Conselho de Assistência Social é de interesse público relevante e **não remunerada**. 13.3. Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal de Assistência Social ou através do e-mail cmas@guarantadonorte.mt.gov.br.

Guarantã do Norte/MT, 18 de novembro de 2026.

_____

ELIZABETE DE OLIVERIA MOLINA

Presidente do CMAS

Biênio 2025/2027

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Guarantã do Norte/MT.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Segmento Entidades e Organizações de Assistência Social, compondo o CMAS no Biênio 2027/2029, convocado pelo Edital CMAS nº 001/2026.

DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade:_____

CNPJ:_____

Data do Certificado de Inscrição no CMAS:_____

Endereço:_____ Nº _____

Bairro:_____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

INDICAÇÃO RE REPRESENTANTE TITULAR

Nome:_____

RG:_____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

INDICAÇÃO RE REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:_____

RG:_____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Termos em que, pede deferimento.

Guarantã do Norte/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade

(Carimbo se houver)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DO SUAS

À Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Guarantã do Norte/MT.

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Segmento Organizações de Usuários do SUAS, compondo o CMAS no Biênio 2027/2029, convocado pelo Edital CMAS nº 001/2026.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:_____

Data do Estatuto Social/Ata de Fundação:_____

Endereço:_____ Nº _____

Bairro:_____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

INDICAÇÃO RE REPRESENTANTE TITULAR

Nome:_____

RG:_____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

INDICAÇÃO RE REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:_____

RG:_____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Termos em que, pede deferimento.

Guarantã do Norte/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Representante Legal da Organização

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – USUÁRIOS DO SUAS / TRABALHADORES DO SUAS

À Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Guarantã do Norte/MT.

Eu, _____, com cédula de RG nº _____ _____, inscrito sob o nº de CPF: _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Segmento selecionado abaixo, compondo o CMAS no Biênio 2027/2029, convocado pelo Edital CMAS nº 001/2026.

DADOS PESSOAIS

Endereço:_____ Nº _____

Bairro:_____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Celular: (_____) _____

E-mail: _____

SEGMENTO A SER REPRESENTADO

? Usuário(a) da Política de Assistência Social

? Trabalhador da Política de Assistência Social

Termos em que, pede deferimento.

Guarantã do Norte/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Requerente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SME.

PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS E DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL (MANDATO 2027/2030)

A **Secretaria Municipal de Educação de Guarantã do Norte/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.027, de 18 de março de 2021, e em conformidade com o art. 34, §§ 2º, inciso IV, 3º e 5º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para habilitação e eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dos pais/responsáveis de alunos e dos estudantes da educação básica pública municipal que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**CMACS-FUNDEB**), para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. O presente Edital destina-se a disciplinar o chamamento público, a habilitação documental e o processo eletivo para a escolha dos seguintes representantes (titulares e respectivos suplentes) para composição do CMACS-FUNDEB de Guarantã do Norte/MT, nos termos do art. 6º, inciso I, alíneas "e", "f" e "i", inciso II, e art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.027/2021:

I – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

II – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

III – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos Estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver no Município.

1.2. O mandato dos conselheiros designados será de **4 (quatro) anos**, com início em **1º de janeiro de 2027** e término em **31 de dezembro de 2030**, vedada a recondução para o mandato subsequente (art. 13 da Lei Municipal nº 2.027/2021).

1.3. A função de conselheiro não é remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social (art. 11, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.027/2021).

2. DOS REQUISITOS POR SEGMENTO

2.1. Poderão participar do processo eletivo as Organizações da Sociedade Civil que comprovarem, cumulativamente, os requisitos exigidos pelo art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.027/2021 e pelo art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Guarantã do Norte/MT;

III – estar em regular funcionamento há, no mínimo, **1 (um) ano**, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CMACS-FUNDEB nem como contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso.

2.2. Dos Pais/Responsáveis de Alunos: Poderão candidatar-se pais, mães ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de educação básica de Guarantã do Norte/MT, observados os impedimentos do item 3.2.

2.3. Dos Estudantes: Poderão candidatar-se estudantes regularmente matriculados na educação básica pública do Município que sejam civilmente emancipados ou maiores de 18 (dezoito) anos (art. 7º, III, da Lei Municipal nº 2.027/2021).

2.3.1. Caso exista entidade de estudantes secundaristas organizada no Município, 1 (uma) vaga titular e respectiva suplência serão preenchidas mediante indicação formal de sua diretoria.

2.3.2. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados ou maiores de 18 anos inscritos no Município, poderão inscrever-se estudantes menores não emancipados, os quais serão eleitos exclusivamente para acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, sem direito a voto, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.027/2021.

3. DOS IMPEDIMENTOS DOS INDICADOS

3.1. Cada OSC habilitada poderá indicar 1 (um) candidato a membro titular e 1 (um) suplente, enquanto os candidatos dos segmentos de Pais/Responsáveis e de Estudantes inscrever-se-ão individualmente.

3.2. São impedidos de integrar o CMACS-FUNDEB, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.027/2021 e do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III – representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração (comissionados) no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

IV – representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

V – estudantes que não sejam emancipados, ressalvada a participação apenas com direito a voz prevista no item 2.3.2.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026**, mediante envio da documentação digitalizada em formato PDF para o endereço eletrônico institucional **cmegta@guarantadonorte.mt.gov.br** ou mediante protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Conselhos), situada na Avenida Jequitibá, nº 863, Centro, Guarantã do Norte/MT, das 07h00 às 13h00.

4.2. No ato da inscrição, a OSC deverá apresentar:

I – Requerimento de Inscrição e Indicação (Anexo I), assinado pelo representante legal da entidade, contendo a qualificação dos indicados (titular e suplente) e a declaração formal de que a entidade não recebe recursos fiscalizados pelo CMACS-FUNDEB nem mantém contrato oneroso com o Município, bem como de que seus indicados não incorrem nos impedimentos do item 3.2;

II – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório e da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

III – Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ há, no mínimo, 1 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital (art. 6º, § 1º, III);

IV – Relatório simplificado, ata, certidão ou documento equivalente que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Guarantã do Norte/MT relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos (art. 6º, § 1º, II e IV);

V – Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do dirigente da OSC e dos candidatos indicados (titular e suplente).

4.3. Para candidatos do segmento de Pais/Responsáveis de Alunos:

I – Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada, contendo declaração de não incorrer nos impedimentos do item 3.2;

II – Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do candidato;

III – Declaração ou comprovante de matrícula atualizada do filho(a) ou dependente legal na rede pública municipal de ensino (acompanhada de termo de guarda/tutela, quando responsável legal).

4.4. Para candidatos do segmento de Estudantes (e entidade secundarista, se houver):

I – Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada (ou ofício de indicação da entidade de estudantes secundaristas, quando aplicável);

II – Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;

III – Declaração ou comprovante de matrícula atualizada na educação básica pública do Município;

IV – Certidão ou escritura pública de emancipação (ou documento que comprove maioridade civil), quando aplicável para exercício do direito a voto.

5. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 A Secretaria Municipal de Educação analisará a documentação apresentada e divulgará a relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil e dos candidatos individuais (Pais/Responsáveis e Estudantes) habilitados e inabilitados, por segmento, no sítio eletrônico oficial do Município e mediante afixação no mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de dezembro de 2026.

5.2. Caberá recurso administrativo contra o indeferimento de habilitação nos dias **04 e 07 de dezembro de 2026**, dirigido à Secretaria Municipal de Educação pelo mesmo canal de inscrição.

5.3. Julgados eventuais recursos, a relação definitiva das entidades e candidatos habilitados por segmento será divulgada pelos mesmos meios oficiais no dia 08 de dezembro de 2026.

6. DO PROCESSO ELETIVO

6.1. A eleição ocorrerá por segmento (OSCs votam em OSCs; Pais/Responsáveis votam em Pais/Responsáveis; Estudantes votam em Estudantes). Havendo até 2 (dois) candidatos ou entidades habilitados no respectivo segmento, estes serão declarados automaticamente eleitos para as vagas titulares, mediante homologação em ata, permanecendo vagas as suplências caso não haja excedentes.

6.2. Havendo mais de 2 (dois) inscritos habilitados em qualquer dos segmentos, será realizada assembleia eletiva presencial no dia 09 de dezembro de 2026, às 08h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Cada eleitor ou entidade habilitado terá direito a 1 (um) único voto dentro do seu respectivo segmento, sendo declarados eleitos como titulares os 2 (dois) mais votados e, havendo excedentes, como suplentes, o 3º e o 4º mais votados (nos segmentos de Pais/Responsáveis e de Estudantes).

6.4. Persistindo o empate:

I – no segmento das OSCs, será declarada eleita a entidade com maior tempo de constituição comprovado pelo CNPJ;

II – nos segmentos de Pais/Responsáveis e de Estudantes, será declarado eleito o candidato de maior idade.

6.5. O resultado final da eleição será lavrado em ata circunstanciada e publicado no Diário Oficial até o dia **10 de dezembro de 2026**, respeitando-se o prazo legal de antecedência mínima de 20 (vinte) dias previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 2.027/2021.

7. DA DESIGNAÇÃO FORMAL

7.1. Concluído o processo eletivo, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o resultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a edição da Portaria específica de designação dos integrantes do CMACS-FUNDEB, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.027/2021.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 20/11/2026 **Período de Inscrições:** 23/11/2026 a 02/12/2026 **Resultado Preliminar da Habilitação:** 03/12/2026 **Prazo para Recursos:** 04/12/2026 e 07/12/2026 **Homologação das Entidades Habilitadas:** 08/12/2026 **Assembleia Eletiva (se houver mais de 2 habilitadas):** 09/12/2026, às 08h30 **Publicação do Resultado Final:** 10/12/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 2.027/2021.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte/MT, 19 de novembro de 2026.

Vanda Klement

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Desporto

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO (OSC)

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social: _____

_____

CNPJ: _____ **Data de Abertura:** /_____

Endereço Completo: _____

_____

Telefone / E-mail institucional: _____

_____

Representante Legal: _____

_____

CPF: _____ **RG:** _____

_____

2. CANDIDATOS INDICADOS PELA ENTIDADE

Membro Titular:

o Nome Completo: _____

_____

o CPF: _____ RG/Órgão Exp.:

_____

o Telefone: _____ E-mail: _____

_____

Membro Suplente:

o Nome Completo: _____

_____

o CPF: _____ RG/Órgão Exp.: _____

o Telefone: _____ E-mail: _____ _____

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS: Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil acima identificada atende integralmente aos requisitos do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.027/2021, não figurando como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CMACS-FUNDEB nem como contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso. Declaro, ainda, que os candidatos indicados (titular e suplente) não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 2.027/2021 e no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Guarantã do Norte/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL (PAIS/ RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES)

1. SEGMENTO PRETENDIDO:

( ) Pai / Mãe / Responsável Legal de Aluno da Educação Básica Pública Municipal

( ) Estudante da Educação Básica Pública Municipal ( ) Emancipado / Maior de 18 anos ( ) Não emancipado (direito a voz)

( ) Estudante indicado por Entidade de Estudantes Secundaristas (anexar ofício da entidade)

2. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo: _____ _____

Data de Nascimento: /_____ CPF: _____ _____

RG / Órgão Expedidor: _____ _____

Endereço Completo: _____ _____

Telefone / WhatsApp: _____ **E-mail:** __ _____

Escola Municipal de vínculo (do aluno ou do filho/dependente): _____ _____

Nome do Aluno(a) (preencher se candidato for Pai/Responsável): _____ _____

3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS: Declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos exigidos pelo Edital e que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 2.027/2021 e no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 (não ocupo cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração nem presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, nem possuo parentesco até o terceiro grau com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou profissionais responsáveis pela administração/controle interno do Fundo).

Guarantã do Norte/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (ou Responsável Legal, se menor não emancipado)

_____

PORTARIA Nº 1323/2026 DE 19/11/2026.

"NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a transparência e a eficiência na execução dos recursos da PNAB – Ciclo 2, mediante atuação técnica nas etapas de seleção, habilitação, monitoramento e fiscalização dos projetos culturais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, Habilitação, Monitoramento e Fiscalização da Execução dos Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT**:**

CONDIÇÃO	NOME	OCUPAÇÃO
TITULAR	SOLIANE PRADO DOS SANTOS	Assessor de Imprensa I
TITULAR	ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	Chefe de Departamento de Promoção Social
TITULAR	FERNANDA LOPES SILVA	Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional
SUPLENTE	MARCIEL DA SILVA FREITAS	Parecerista

ARTIGO 2º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições e conforme as disposições do edital e da legislação vigente:

I – Analisar e avaliar a documentação e as propostas culturais inscritas;

II – Verificar os requisitos de habilitação dos proponentes;

III – Emitir os pareceres e registros necessários à análise e à seleção;

IV – Acompanhar e monitorar a execução dos projetos culturais contemplados;

V – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto pactuado; e

VI – Subsidiar a Administração Municipal nas etapas de divulgação dos resultados e análise de eventuais recursos, observadas as competências previstas no edital.

ARTIGO 3º A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, registrando os atos praticados e comunicando à Administração Municipal eventual situação de impedimento ou conflito de interesses.

ARTIGO 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

ARTIGO 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1541/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1324/2026 DE 19/11/2026.

"NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão responsável pela análise das prestações de contas dos projetos culturais executados com recursos da PNAB – Ciclo 2, de modo a subsidiar a Administração Municipal quanto à regularidade da execução do objeto;

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise das Prestações de Contas dos Projetos Contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT**:**

CONDIÇÃO	NOME	OCUPAÇÃO
TITULAR	CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA	Supervisora de Projetos e Convênios
TITULAR	IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA ORFANELI	Agente de Apoio Educacional Infantil
TITULAR	EDIMARA SÃO JOSÉ PEDRO PEREIRA	Coordenadora de Frotas

ARTIGO 2º Compete à Comissão realizar a análise técnica da documentação apresentada pelos beneficiários, verificar a comprovação da execução do objeto dos projetos culturais contemplados, emitir pareceres quanto à regularidade da execução e subsidiar a Administração Municipal na conclusão dos processos de prestação de contas, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável, no edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

ARTIGO 3º A Comissão deverá registrar suas análises e conclusões, podendo solicitar, por intermédio da Administração Municipal, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à instrução dos processos.

ARTIGO 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

ARTIGO 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1542/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1325/2026 DE 19/11/2026.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2200/2022 de 08 de setembro de 2022, que "Cria e regulamenta o programa de redução de carga horaria de trabalho para servidor público municipal efetivo que seja responsável legal pelo dependente com deficiência, e dá outras providências";

CONSIDERANDO, que a servidora não dispõe de cargo em comissão ou função de confiança, conforme disposto no art. 7º da lei supracitada;

RESOLVE:

ARTIGO 1º REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Sr.ª **LILIANE SCHUH**, brasileira, maior, portadora do RG nº 3.927.*** SSP/MT e do CPF n° ***.547.719-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, pelo período de **10 de agosto de 2026 à 09 de agosto de 2028**.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponí-

vel no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1543/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1326/2026 DE 19/11/2026.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2200/2022 de 08 de setembro de 2022, que "Cria e regulamenta o programa de redução de carga horaria de trabalho para servidor público municipal efetivo que seja responsável legal pelo dependente com deficiência, e dá outras providências";

CONSIDERANDO, que a servidora não dispõe de cargo em comissão ou função de confiança, conforme disposto no art. 7º da lei supracitada;

RESOLVE:

ARTIGO 1º REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Sr.ª **MERIDIANA BALBINOT**, brasileira, maior, portadora do RG nº 0984***-* SSP/MT e do CPF n° ***.016.051-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, pelo período de **14 de outubro de 2026 à 13 de outubro de 2028**.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1544/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

7º AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, por meio de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 1243/2026, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação dos interessados no Credenciamento em epígrafe.

Após conferência detalhada frente às exigências do Item 9 do Edital, deliberou-se o que segue:

HABILITADO E CREDENCIADO:

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA (JUCEMAT nº 013/2008)

Abre-se o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, conforme item 11.6 do edital.

Guarantã do Norte/MT, 19 de novembro de 2026.

Juliana Akemi Kobayashi

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 124/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: MAASTEC ELETRONICA ODONTOLOGICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 858.125,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:18/11/2026.

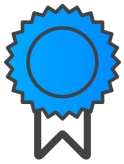
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 19 de novembro de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 22 22:30:49 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)